



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2012

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011, de 02/02/2012, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 02/04/2012**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por itens, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2012**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	3
4	DOS REAJUSTES	4
5	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
6	DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS	4
7	DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	5
8	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
11	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
13	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
14	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
15	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
16	DA CONTRATAÇÃO	12
17	DA VIGÊNCIA.....	12
18	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13
19	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	14
20	DAS PENALIDADES	15
21	DOS RECURSOS.....	15
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	18
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	23
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	24
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE ..	25
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 02/04/2012

HORA: 10h00min

Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 02/04/2012

HORA: 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços de diversos itens de material de expediente, para aquisição fracionada durante o período de vigência do contrato, conforme descrição, pedidos mínimos, orçamento, prazo e local de entrega e detalhados no ANEXO I na página 18 deste edital.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor máximo a ser pago por cada item licitado está indicado no ANEXO I na página 18 deste edital.
- 3.2 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de execução, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, estaduais, municipais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, e 13.3.8.
- 3.3 Mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do produto e do valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 3.6 A forma de pagamento será depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal ou em anexo.
- 3.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

4 DOS REAJUSTES

- 4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 5.1

5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos estabelecidos, conforme as ordens de execução e especificações do ANEXO I na página 18 deste edital.
- 6.2 A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente licitação implicarão em rescisão contratual e penalidades, conforme os itens 19 e 20 deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.3 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 93.548,80 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) do exercício de 2012, distribuídos da seguinte forma:
- 8.1.1 Ficam reservados R\$ 88.246,28 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) da rubrica **3.1.20.01 – Artigos de Expediente**, R\$ 1.441,48 (hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) da rubrica **3.1.20.21 – Material Elétrico e Manutenção**, R\$ 3.861,04 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) da rubrica **3.1.20.04 – Artigos e Materiais p/Higiene**, do orçamento de 2012.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 9.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 10.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 10.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.
- 10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 10.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 10.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2012.
Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 02/04/2012

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2012.
Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 02/04/2012



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2012.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 02/04/2012

11 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

11.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

11.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 21.

11.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.

11.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 11.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

11.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

11.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 11.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço de cada item pelo qual a licitante esteja concorrendo, conforme modelo do ANEXO III na página 22.

12.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorado por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 12.5 Cada licitante poderá concorrer em quantos itens desejar.
- 12.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada item licitado.
- 12.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 13.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;
- 13.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.
- 13.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 23.

14 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
 - 14.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 14.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - 14.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 14.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 14.3.1 Documento oficial de identidade;
 - 14.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
 - 14.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
 - 14.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 14.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 14.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 14.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

15 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 15.2 Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:
 - 15.2.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 15.3 Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;
 - 15.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante
 - 15.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
 - 15.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 15.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
 - 15.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
 - 15.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.5 O pregoeiro fará, para cada item licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 15.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 15.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 15.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 15.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 15.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 15.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 15.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 15.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 15.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.
- 15.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 15.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 15.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 15.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 15.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e as Licitantes vencedoras, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII na página 26, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 16.2 As licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por estas.
- 16.3 Se alguma licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para o item vencido, e assim sucessivamente, sujeitando-se as licitantes desistentes às penalidades previstas no item 20.1, na página 15 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 16.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato dos Contratos no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 16.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

17 DA VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o fim do período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
- 18.1.2 Efetuar os pagamentos às Contratadas conforme os contratos;
- 18.1.3 Aplicar às Contratadas as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.1.4 Acompanhar as CONTRATADAS quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência dos contratos, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso das CONTRATADAS desatenderem tais requisitos;

18.2 Incumbe às CONTRATADAS:

- 18.2.1 Fornecer os itens contratados dentro do prazo de entrega próprio de cada um mediante ordem de serviço da CONTRATANTE;
- 18.2.2 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 18.2.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados.
- 18.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;
- 18.2.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 18.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 18.2.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 18.2.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 18.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 18.2.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte das licitantes vencedoras, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir o respectivo contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 20, deste Edital.
- 19.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do item licitado;
 - II. entrega de item fora das especificações constantes no ANEXO I deste Edital;
 - III. a **subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 19.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 19.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.2 As Contratadas ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 20.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação, Boleto bancário, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.
- 20.6 A sanção prevista no subitem 20.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 20.1.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 20.2 deste edital e das demais cominações legais.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 21.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 21.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 21.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 21.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 21.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 20.1 e 20.2, deste edital;
- 21.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 21.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 21.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 21.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 21.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 22.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis-SC.
- 22.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do COREN/SC, no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/> na seção "Transparência Pública" ou pelo email corensclicitacao@yadata.net.
- 22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC.

Florianópolis, 16 de março de 2012

Ronaldo Pierri

Presidente da comissão de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação corresponde ao registro dos preços dos materiais de expediente especificados a seguir, mediante descrição, pedido mínimo, prazo e local de entrega, que serão adquiridos conforme as necessidades da contratante ao longo do período de vigência do contrato, sempre nas condições especificadas, pelo preço da proposta vencedora.

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nas seguintes especificações, parâmetros de consumo e preços máximos, estimados pela administração:

Itens	Descrição do Produto	Unid	Média de Consumo Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Máximo
01	Apoio de pé com regulagem de altura, capacidade de carga de no mínimo 40 kg. Material: estrutura em aço com tampo em polipropileno, MDF ou madeira dimensão aproximada 480x320mm na cor preta com antiderrapante.	Unid	43	01	10	R\$ 57,00
02	Cola líquida escolar lavável de 90gramas.	Unid	24	01	10	R\$ 1,72
03	Fonte ATX 450 W nominal.	Unid	06	01	05	R\$ 52,63
04	Suporte de mesa para monitor material em madeira ou MDF, dimensão 10 cm de altura, com 28 cm de comprimento e 25cm de profundidade na cor cinza, bege ou preto.	Unid	12	01	05	R\$ 18,56
05	Cabo de extensão USB A/A 1.1, com extensão de 1,8m.	Unid	04	01	05	R\$ 15,66
06	Adaptador de tomada do padrão antigo para novo e do novo para o antigo.	Unid	04	01	05	R\$ 5,48
07	Brocha de fios sintéticos com cabo e suporte de fibra de polipropileno, dimensão 180x75 mm. Comprimento das cerdas 65 mm.	Unid	02	01	05	R\$ 5,69
08	Cola adesivo de silicone branco 280g. Tigre ou similar.	Unid	04	01	05	R\$ 10,77
09	Cola de cano adesivo plástico para cano PVC 75g. Tigre ou similar.	Unid	04	01	05	R\$ 3,31
10	Cola instantânea tubo com 03 gramas. Super bonder ou similar.	Unid	02	01	05	R\$ 4,86
11	Espátula de aço com cabo de plástico 80 mm. Atlas ou similar.	Unid	02	01	05	R\$ 3,33
12	Extensão elétrica, medindo aproximadamente 10 metros.	Unid	02	01	05	R\$ 25,75
13	Fita isolante para material elétrico. Rolo com 05 metros.	Unid	02	01	05	R\$ 4,20
14	Lâmpada fluorescente tubular T8 de 16 w. Modelo TLDRS CO25 Philips de 67 V ou similar.	Unid	12	01	10	R\$ 4,77
15	Lâmpada fluorescente tubular T8 de 32 w. Modelo TLDRS CO25 Philips de 67 V ou similar.	Unid	06	01	05	R\$ 6,17

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16	Lâmpada halógena de 12 V. Modelo Halógena ALR 111 50-24G da marca Philips ou similar.	Unid	12	01	10	R\$ 6,91
17	Lâmpada halógena, dicróica, PAR ou AR 50 w. Modelo PAR 20 de 50 W 230-25 Philips de 230 V ou similar.	Unid	12	01	10	R\$ 3,83
18	Lâmpada halógena, mini dicróica de 35 W. Modelo halógena mini dicróica brilliant line DIC de 35 W FMIN da Philips de 12 V ou similar.	Unid	06	01	05	R\$ 2,99
19	Lixa em diversas granulações, verso de papel, lixas para preparação e acabamento fino em massa e madeira 10/180 e 10/200.	Unid	06	01	06	R\$ 0,39
20	Massa corrida PVA para interior de fácil aplicação 900 ml. Suvnil ou similar.	Unid	02	01	05	R\$ 8,77
21	Parafuso com bucha cabeça auto atarraxante (A/A), cabeça panela zincado fenda combinada fixadores pacotes c/10 unidades cada no tamanho 06, 08 e 10.	Cx	04	01	05	R\$ 2,30
22	Reator eletrônico dimerizável para lâmpada halogenea dicróica 1x50w.	Unid	12	01	10	R\$ 19,32
23	Rolo para pintura de parede de espuma poliester largura 150 mm suporte de metal. Atlas ou similar.	Unid	05	01	03	R\$ 4,87
24	Sifão sanfonado (tubo extensivo) branco universal. Tigre ou similar.	Unid	05	01	03	R\$ 4,37
25	Thinner produto utilizado na diluição de tintas, vernizes e limpeza de ferramentas embalagem de 1L. Suvnil ou similar.	Unid	02	01	01	R\$ 8,12
26	Tinta branca/neve semi brilho acrílico premium sem cheiro/menos sujeira/para paredes interiores 3.6l. Suvnil ou similar.	Unid	05	01	02	R\$ 59,77
27	Trincha cerda branca mista cabo de plástico nº 1/2. Atlas ou similar.	Unid	05	01	02	R\$ 2,25
28	Trincha cerda branca mista cabo de plástico nº 2. Atlas ou similar.	Unid	05	01	02	R\$ 4,16
29	Artefato de feltro adesivo cinza 21x3mm.	Unid	36	10	20	R\$ 5,48
30	Fita veda rosca 18x50. TIGRE ou similar.	Unid	06	01	03	R\$ 3,55
31	Álcool gel, embalagem para suporte de parede.	Unid	12	01	05	R\$ 11,58

DA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens licitados deverá ser de até 10 dias úteis após a emissão da ordem de execução.

Para todos os itens, a entrega dos produtos deverá ocorrer, conforme a ordem de execução, nos seguintes locais:

- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
- **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.
- **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- **Subseção Criciúma:** Rua Getúlio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.

Para respeitar a economia de escala, as ordens de execução para entrega nas subseções, diversas de Florianópolis, para quantos itens forem necessários, ocorrerão em intervalos trimestrais, podendo ocorrer entre 70 e 110 dias após a última ordem emitida.

As ordens de execução para entrega na sede, em Florianópolis, ocorrerão a qualquer tempo sem intervalos predefinidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 001/2012 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 13 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2012.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o registro de preço dos itens abaixo, objeto deste Pregão, modalidade **Presencial nº. 001/2012**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Itens	Descrição do Produto	Unid	Preço Máximo
1	Apoio de pé com regulagem de altura, capacidade de carga de no mínimo 40 kg. Material: estrutura em aço com tampo em polipropileno, MDF ou madeira dimensão aproximada 480x320mm na cor preta com antiderrapante.	Pç	R\$ #,##
2	xxx	Pç	R\$ #,##
3	xxx	Pç	R\$ #,##
...	...	...	R\$ #,##

❖ **As licitantes podem cotar e participar de quantos itens desejarem.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2012.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6526371-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 002/2012, Pregão Presencial nº 001/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o registro dos preços, para aquisição durante o prazo de vigência, dos itens vencedores do processo licitatório que o antecedeu, conforme as especificações do Anexo I do edital convocatório e os preços vencedores do quadro abaixo:

Itens	Descrição do Produto	Unid	Média Consumo Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Máximo
1	Apoio de pé com regulagem de altura, capacidade de carga de no mínimo 40 kg. Material : estrutura em aço com tampo em polipropileno, MDF ou madeira dimensão aproximada 480x320mm na cor preta com antiderrapante.	Unid	43	1	10	R\$ #,##
2	Cola líquida escolar lavável de 90gramas.	Unid	24	1	10	R\$ #,##
3	Fonte ATX 450 W nominal.	Unid	6	1	5	R\$ #,##
4	Suporte de mesa para monitor material em madeira ou MDF, dimensão 10cm de altura, com 28cm de comprimento e 25cm de profundidade na cor cinza, bege ou preto.	Unid	12	1	5	R\$ #,##
5	Cabo de extensão USB A/A 1.1, com extensão de 1,8m.	Unid	4	1	5	R\$ #,##

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6	Adaptador de tomada do padrão antigo para novo e do novo para o antigo.	Unid	4	1	5	R\$	###
7	Brocha de fios sintéticos com cabo e suporte de fibra de polipropileno, dimensão 180x75mm. Comprimento das cerdas 65mm.	Unid	2	1	5	R\$	###
8	Cola adesivo de silicone branco 280g. Tigre ou similar.	Unid	4	1	5	R\$	###
9	Cola de cano adesivo plástico para cano PVC 75g. Tigre ou similar.	Unid	4	1	5	R\$	###
10	Cola instantânea tubo com 03 gramas. Super bonder ou similar.	Unid	2	1	5	R\$	###
11	Espátula de aço com cabo de plástico 80mm. Atlas ou similar.	Unid	2	1	5	R\$	###
12	Extensão elétrica, medindo aproximadamente 10 metros.	Unid	2	1	5	R\$	###
13	Fita isolante para material elétrico. Rolo com 05 metros.	Unid	2	1	5	R\$	###
14	Lâmpada fluorescente tubular T8 de 16w. Modelo TLDRS CO25 Philips de 67V ou similar.	Unid	12	1	10	R\$	###
15	Lâmpada fluorescente tubular T8 de 32w. Modelo TLDRS CO25 Philips de 67V ou similar.	Unid	6	1	5	R\$	###
16	Lâmpada halógena de 12V. Modelo Halógena ALR 111 50-24G da marca Philips ou similar.	Unid	12	1	10	R\$	###
17	Lâmpada halógena, dicróica, PAR ou AR 50w. Modelo PAR 20 de 50W 230-25 Philips de 230V ou similar.	Unid	12	1	10	R\$	###
18	Lâmpada halógena, mini dicróica de 35W. Modelo halógena mini dicróica brilliant line DIC de 35W FMIN da Philips de 12V ou similar.	Unid	6	1	5	R\$	###
19	Lixa em diversas granulações, verso de papel, lixas para preparação e acabamento fino em massa e madeira 10/180 e 10/200.	Unid	6	1	6	R\$	###
20	Massa corrida PVA para interior de fácil aplicação 900ml. Suvinil ou similar.	Unid	2	1	5	R\$	###

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

21	Parafuso com bucha cabeça auto atarraxante (A/A), cabeça panela zincado fenda combinada fixadores pacotes c/10 unidades cada no tamanho 6, 8 e 10.	Cx	4	1	5	R\$	#,##
22	Reator eletrônico dimerizável para lâmpada halógena dicróica 1x50w.	Unid	12	1	10	R\$	#,##
23	Rolo para pintura de parede de espuma poliéster largura 150mm suporte de metal. Atlas ou similar.	Unid	5	1	3	R\$	#,##
24	Sifão sanfonado (tubo extensivo) branco universal. Tigre ou similar.	Unid	5	1	3	R\$	#,##
25	Thinner produto utilizado na diluição de tintas, vernizes e limpeza de ferramentas embalagem de 1L. Suvinil ou similar.	Unid	2	1	1	R\$	#,##
26	Tinta branca/neve semi brilho acrílico premium sem cheiro/menos sujeira/para paredes interiores 3.6l. Suvinil ou similar.	Unid	5	1	2	R\$	#,##
27	Trincha cerda branca mista cabo de plástico nº 1/2. Atlas ou similar.	Unid	5	1	2	R\$	#,##
28	Trincha cerda branca mista cabo de plástico nº 2. Atlas ou similar.	Unid	5	1	2	R\$	#,##
29	Artefato de feltro adesivo cinza 21x3mm.	Unid	36	10	20	R\$	#,##
30	Fita veda rosca 18x50. TIGRE ou similar.	Unid	6	1	3	R\$	#,##
31	Álcool gel, embalagem para suporte de parede.	Unid	12	1	5	R\$	#,##

Cláusula 2ª DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as ordens de execução, respeitados os parâmetros especificados no ANEXO I do edital licitatório.

Cláusula 3ª PRAZO DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme ordens de execução especificando a quantidade a ser fornecida para cada item.

3.2 O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 10 dias úteis após a emissão da ordem de execução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 5.1

Cláusula 5ª DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de serviço, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6 e 13.3.8 do edital licitatório.
- 6.2 Mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 6.4 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal ou anexo.
- 6.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.4, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 93.548,80 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) do exercício de 2012, distribuídos da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.1.1 Ficam reservados R\$ 88.246,28 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) da rubrica **3.1.20.01 – Artigos de Expediente**, R\$ 1.441,48 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) da rubrica **3.1.20.21 – Material Elétrico e Manutenção**, R\$ 3.861,04 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) da rubrica **3.1.20.04 – Artigos e Materiais p/Higiene**, do orçamento de 2012.

Cláusula 8ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

- 8.1.1 Receber as ordens de serviço e entregar os produtos de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;
- 8.1.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.5 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 8.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 8.1.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.1.9 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 8.1.10 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 9.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.1.2 Fornecer, em tempo hábil, as ordens de execução, com a especificação dos itens pedidos.
- 9.1.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência dos contratos, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 10.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 10.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 10.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 11.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 11.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, 16 de março de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: